



Borba  
Município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(Unidade Financeira, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa)

### PROTOCOLO

#### PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO E COLETIVIDADES 2020

Entre:

**MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa coletiva n.º 503 956 546, com sede na Praça da República, em Borba, aqui representado pelo Sr. António José Lopes Anselmo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como primeiro outorgante;

e

**CLUBE DE PRATICANTES DE BTT E CICLISMO 33CL BIKE**, pessoa coletiva n.º 902 018 850, com sede Avenida D. Dinis de Melo e Castro, n.º 16, em Borba, aqui representado pelo Sr. Luís Miguel Cochicho Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção, como segunda outorgante,

É, de acordo com o artigo 14.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil do Município de Borba, celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA 1.ª

##### Objeto

O presente contrato tem por objeto o apoio financeiro ao segundo outorgante, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo e Coletividades (PAAC), para execução das seguintes ações pelo mesmo promovidas:

- 1 Passeio de BTT 25 de ABRIL
- 2 Passeio de Cicloturismo ao Alqueva
- 3 Passeio de BTT Ervas & Companhia
- 4 2º Contra relógio por equipas
- 5 Passeio a Fátima
- 6 3º Trail Cidade de Borba
- 7 Corrida de Carrinhos de Rolamentos
- 8 6ª Prova de Resistência Cidade de Borba - V Troféu Zona Mármores
- 9 7º Aniversário da Associação
- 10 Passeio de Cicloturismo/ BTT - Festa da Vinha e do Vinho
- 11 Equipamentos e conservação da sede social



Borba  
(Município)

## Município de Borba

Câmara Municipal

(Unidade Financeira, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa)

### CLÁUSULA 2.ª

#### Obrigações do Município de Borba

1 - O Município de Borba compromete-se a apoiar o segundo outorgante na execução das ações pelo mesmo promovidas e listadas na cláusula anterior, com uma participação financeira até ao valor total de 1.413,00 EUR (mil quatrocentos e treze euros), durante o ano de 2020, conforme proposta de cabimento n.º 938/2020, na classificação económica «040701 - Transferências correntes / Instituições sem fins lucrativos» e no plano «2019/A/1 - PAAC» e requisição externa de despesa n.º 1114/2020.

2 - A verba referida no número anterior será distribuída da seguinte forma:

Projetos		Contratualização após Rateio	Despesa a apresentar
1	Passeio de BTT 25 de ABRIL	46,00 €	58,00 €
2	Passeio de Cicloturismo ao Alqueva	31,00 €	39,00 €
3	Passeio de BTT Ervas & Companhia	73,00 €	92,00 €
4	2º Contra relógio por equipas	267,00 €	334,00 €
5	Passeio a Fátima	15,00 €	19,00 €
6	3º Trail Cidade de Borba – CARECE DE PROTOCOLO AUTÓNOMO	402,00 €	503,00 €
7	Corrida de Carrinhos de Rolamentos	47,00 €	59,00 €
8	6ª Prova de Resistência Cidade de Borba - V Troféu Zona Mármore	110,00 €	138,00 €
9	7º Aniversário da Associação	99,00 €	198,00 €
10	Passeio de Cicloturismo/ BTT - Festa da Vinha e do Vinho	86,00 €	108,00 €
11	Equipamentos e conservação da sede social	237,00 €	297,00 €
<b>Total</b>		<b>1 413,00 €</b>	<b>1 845,00 €</b>

3 - O valor atribuído ao segundo outorgante, nos termos do n.º 1, foi apurado tendo em conta o limite de dotação inscrita no orçamento municipal para o respetivo período de candidatura, bem como a listagem de despesas consideradas elegíveis, os critérios de avaliação de candidaturas e os limites máximos de participação por candidatura, propostos fixar à Câmara Municipal de Borba, nos termos do art.º 7.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil do Município de Borba.

4 - Em situações excecionais, pode ser autorizada, pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, a alteração dos projetos constantes no n.º 2 da presente cláusula, mediante solicitação do segundo outorgante que justifique a sua necessidade, devendo sobre o mesmo pronunciar-se previamente à decisão a Comissão de Análise, que deverá salvaguardar o âmbito e valores já aprovados para os mesmos.

### CLÁUSULA 3.ª

#### Disponibilização das verbas

1 - O Município de Borba disponibilizará 25% das verbas dos projetos referidos no n.º 2 da cláusula anterior (excetuando os que carecem de protocolo autónomo que não deverão ser alvo de adiantamento), com a assinatura do presente contrato, sendo o remanescente das verbas disponibilizado, no prazo de 30 dias, após a apresentação dos comprovativos de despesa elegível, referentes a cada um dos projetos, com a elaboração, pela Comissão de Análise, de relatório(s) que assim o justifique.



Borba  
Município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(Unidade Financeira, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa)

2 - A libertação das verbas referidas no número anterior só poderá ocorrer, após informação da Comissão de Análise do PAAC, que informe sobre a inexistência de impedimentos à atribuição do referido apoio e sobre a completa instrução do processo de candidatura e da atualização do RMAC (Registo Municipal de Associações e Coletividades).

### CLÁUSULA 4.ª

#### Obrigações do segundo outorgante

1 - Cabe ao segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução das ações/projetos elencados na cláusula 1.ª;
- b) Apresentar todos os elementos que, a qualquer momento, lhe sejam solicitados pela Câmara Municipal de Borba, para avaliação de execução dos apoios que lhe são concedidos no âmbito desde contrato, no prazo de 30 dias úteis;
- c) Apresentar à Câmara Municipal de Borba, no prazo de 24 horas, a contar da data da respetiva solicitação, os originais dos comprovativos das despesas realizadas e financiadas ao abrigo do presente contrato;
- d) Apresentar, no prazo de 30 dias após a conclusão de cada atividade/projeto apoiada(o) ou após a aquisição total do equipamento financiado, o correspondente relatório;
- e) Comunicar, com a antecedência mínima de 30 dias, ao Município de Borba, qualquer alteração às datas de realização das ações financiadas;
- f) Publicitar o apoio do Município de Borba, sempre que realizar uma ação/projeto financiado no âmbito do PAAC, nos termos do disposto no artigo 25.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil do Município de Borba;
- g) Aplicar as verbas concedidas, exclusivamente, aos fins acordados e nos termos da candidatura submetida ao Município de Borba no âmbito do PAAC, sob pena da retenção da verba a favor do Município;
- h) Enviar ao Município de Borba o recibo correspondente ao valor transferido, no prazo máximo de 10 dias.

2 - O relatório referido na alínea d) do n.º 1 deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação/quantificação dos resultados obtidos e o relatório de contas, devendo ser acompanhado da listagem dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.

3 - O não cumprimento do prazo previsto na alínea e) desobriga o Município de Borba de prestar o apoio correspondente às ações/projetos em causa.

4 - O incumprimento das obrigações previstas nas b), c) e d) do n.º 1 impossibilitará a celebração de novos protocolos com o segundo outorgante, no ano seguinte, bem como, a devolução integral das quantias já recebidas.

### CLÁUSULA 5.ª

#### Penalizações

1 - O segundo outorgante não poderá candidatar as atividades/projetos apoiadas(os) ao abrigo do presente protocolo a quaisquer outros financiamentos no âmbito de programas do Município de Borba, sob pena da Autarquia cessar ou suspender o apoio concedido.

2 - Caso o segundo outorgante preste falsas declarações no âmbito dos procedimentos regulados pelo presente contrato, terá que devolver as importâncias indevidamente recebidas e será penalizado durante um período de um



Borba  
Município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(Unidade Financeira, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa)

ano, durante o qual não poderá solicitar qualquer apoio, direta ou indiretamente, ao Município de Borba, sem prejuízo de eventual responsabilidade criminal.

### CLÁUSULA 6.ª

#### Disposições Finais

1 - O Município de Borba não se responsabiliza por qualquer falha que leve ao cancelamento ou não realização de um projeto apresentado.

2 - Os casos omissos a este contrato serão resolvidos pelo Município de Borba.

Feito em duplicado, em Borba, aos 27 de Agosto de dois mil e vinte

O primeiro outorgante

A segunda outorgante

*O presente Protocolo foi aprovado pela Câmara Municipal de Borba, na sua reunião ordinária de 24/06/2020*

MUNICIPIO DE BORBA  
CONTRIBUINTE N.º 503956546  
PRAÇA DA REPÚBLICA  
7150-249-BORBA

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/29	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
U01	dionisio	2020/06/29	1114	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

CLUBE PRATICANTES BTT E CICLISMO 33 CLBIKE  
AVENIDA D. DINIS DE MELO E CASTRO

902018850	3014	CD	2020 / 1054
-----------	------	----	-------------

7150 BORBA  
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PAAC 2020 - PROTOCOLO 33CL_BIKE

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
TCOU	TRANSF.CORRENTES- INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	NÃO SUJEITO		1.413,000		1.413,000

EXTENSO
MIL QUATROCENTOS E TREZE EUROS

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	1.413,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.413,00

Documento n.º 2020 / 1114, Compromisso n.º 2020 / 1054, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/938

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 776.817,51 €  
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 1.413,00 €  
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 775.404,51 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	938	1	TCOU	02	040701	2019	A	1	19.169,00	1.413,00	17.756,00

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/29
-------------------------------------

--

PROCESSADO POR COMPUTADOR

•

•

**PAAC 2020 - ANÁLISE DE CANDIDATURA**

ENTIDADE	CLUBE DE PRATICANTES DE BTT E CICLISMO 33CL BIKE				NIF	902 018 850
PROC.	03/20 - PAAC	REGISTO	REGISTO RMAC	020/2014	REPRESENTANTE	LUÍS FERREIRA

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE	X	Formulário de Candidatura PAAC [n.º 1 do art.º 10.º do RPAAC]
	X	Informação de projetos com descrição sumária, objetivos, destinatários, cronograma, orçamento e parcerias [n.º 1 do art.º 10.º do RPAAC]
	X	RMAC - Registo [n.º 2 do art.º 10.º do RPAAC]
	X	RMAC (atualização) - Ficha de Inscrição atualizada
	X	RMAC (atualização) - Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC)
	X	RMAC (atualização) - Estatutos da Associação
	N/a	RMAC (atualização) - Publicação em Diário da República do Estatuto de Utilidade Pública (se aplicável)
	X	RMAC (atualização) - Ata de eleição dos corpos sociais e da tomada de posse
	X	RMAC (atualização) - Plano de Atividades e do Orçamento, bem como das atas das respetivas aprovações em Assembleia-Geral
	X	RMAC (atualização) - Relatório de Atividades e de Contas do ano anterior, bem como das atas das respetivas aprovações em Ass.-Geral
	X	RMAC (atualização) - Declaração assinada pelo Presidente da Assembleia-Geral que ateste o número total de associados
	N/a	RMAC (atualização) - Declaração de autorização da Seg. Social para funcionamento e exercício da atividade como IPSS (se aplicável)
	N/a	Último Relatório de Atividades [al. a) do n.º 3 do art.º 10.º do RPAAC]
	X	Última Prestação Contas [al. a) do n.º 3 do art.º 10.º do RPAAC]
	N/a	Ata do Conselho Fiscal que aprovou o Relatório e Contas [al. a) do n.º 3 do art.º 10.º do RPAAC]
	X	Plano de Atividades do ano da candidatura [al. b) do n.º 3 do art.º 10.º do RPAAC]
	X	Orçamento do ano da candidatura [al. b) do n.º 3 do art.º 10.º do RPAAC]
	X	Certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária [al. c) do n.º 3 do art.º 10.º do RPAAC]
X	Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social [al. c) do n.º 3 do art.º 10.º do RPAAC]	

RESUMO FINANCEIRO								
(1)	PROJETOS (2)	ORÇAMENTO PREVISTO (3)	DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS (4)	ORÇAMENTO ELEGÍVEL (5)=(3)-(4)	TAXA COMPART. (6)	COMPART. (7)=(5)*(6)	CONTRATUALIZ. APÓS RATEIO (8)=(7)/(7)	DESPESA A APRESENTAR (9)=(8)*(7)
1	Passeio de BTT 25 de ABRIL	480,00 €	200,00 €	280,00 €	80%	224,00 €	46,00 €	58,00 €
2	Passeio de Ciclismo ao Alqueva	400,00 €	200,00 €	200,00 €	80%	160,00 €	31,00 €	39,00 €
3	Passeio de BTT Ervas & Companhia	650,00 €	200,00 €	450,00 €	80%	360,00 €	73,00 €	92,00 €
4	2º Contra Relógio por Equipas	1 875,00 €	200,00 €	1 675,00 €	80%	1 340,00 €	267,00 €	334,00 €
5	Passeio a Fátima	800,00 €	700,00 €	100,00 €	80%	80,00 €	15,00 €	19,00 €
6	3º Trail Cidade de Borba	2 543,00 €	0,00 €	2 543,00 €	80%	2 034,40 €	402,00 €	503,00 €
7	Corrida de Carrinhos de Rolamentos	348,20 €	50,00 €	298,20 €	80%	238,56 €	47,00 €	59,00 €
8	6ª Prova de Resistência Cidade de Borba - V Troféu Zona Mármore	898,20 €	200,00 €	698,20 €	80%	558,56 €	110,00 €	138,00 €
9	7º Aniversário do Clube	1 000,00 €	0,00 €	1 000,00 €	50%	500,00 €	99,00 €	198,00 €
10	Passeio de BTT - Festa da Vinha e do Vinho	748,20 €	200,00 €	548,20 €	80%	438,56 €	86,00 €	108,00 €
11	Equipamentos e conservação da sede social	1 500,00 €	0,00 €	1 500,00 €	80%	1 200,00 €	237,00 €	297,00 €
12								
13								
14								
15								
<b>TOTAL</b>		<b>11 242,60 €</b>	<b>1 950,00 €</b>	<b>9 292,60 €</b>		<b>7 134,08 €</b>	<b>1 413,00 €</b>	<b>1 845,00 €</b>

OBSERVAÇÕES RESPEITANTES À ANÁLISE DA CANDIDATURA	
31/12/2019	PAAC 2019 - Foi a Associação apoiada, tendo encerrado o Protocolo com o cumprimento integral do apoio concedido pelo Município
15/04/2020	PAAC 2020 - Foi solicitada pela Comissão de Análise, através de email, a documentação necessária para o PAAC 2020 e para atualização do RMAC
20/04/2020	PAAC 2020 - Entregue, pela Associação, toda a documentação solicitada
28/04/2020	PAAC 2020 - O projeto 6 (3º Trail Cidade de Borba) é condicionado à realização posterior de um protocolo autónomo.
29/04/2020	PAAC 2020 - Foi solicitado, pela CA, via telefónica, esclarecimentos sobre o projeto 11 (Equipamentos e conservação da sede social)
30/04/2020	PAAC 2020 - Foram prestados os devidos esclarecimentos, pela associação, via telefónica.
30/04/2020	PAAC 2020 - Em todos os projetos foram consideradas despesas não elegíveis (no montante total der 1.950 EUR), respeitante a parte das despesas previstas realizar com «abastecimento/reforço/almoço convívio», atendendo à razoabilidade das mesmas, de acordo com os critérios e orientações do PAAC.

